



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 772 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICAÇÃO MUNICIPAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 22 / 06 / 2022

ASS.

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Atualiza os valores de Remuneração de profissionais médicos e respectivos plantões, nos mesmos percentuais que atualizou o salário dos demais servidores municipais nos anos de 2015; 2019; 2021 e 2022, conforme autoriza Lei Municipal nº 540/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a remuneração dos profissionais médicos, e os respectivos plantões de que trata a Lei Municipal nº 540, de 20 de maio de 2013, nos mesmos índices aplicados aos salários dos servidores público municipal compreendido entre o período de 2013 a 2022.

Art. 2º. A atualização da remuneração e dos plantões dos profissionais médicos está autorizada conforme art. 3º da Lei Municipal nº 540, de 20 de maio de 2013.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 22 de junho de 2022.

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:1236949
6681
Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28
11:03:01 -03'00'